

Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LEI Nº 2.271

(Projeto de Lei nº 23/2018, de autoria do Executivo Municipal)

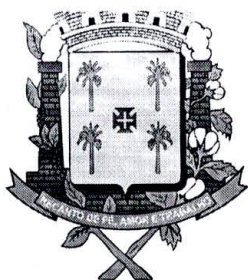
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.247 de 19 de dezembro de 2017, em favor do Departamento de Obras, Viação e Serviços, um crédito adicional especial no valor de R\$ 379.600,00 (trezentos e setenta e nove mil e seiscentos reais), para atender às seguintes programações:

U.E. U.O.	CATEG. ECONOM.	DESCRIÇÃO	FONTE FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR
02.06.00 02.06.02	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	02 065	10.301.0107.2.123	100.000,00
02.06.00 02.06.02	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	02 073	10.301.0107.2.123	100.000,00
02.06.00 02.06.02	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	05 072	10.301.0107.2.123	80.000,00
02.06.00 02.06.02	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	05 072	10.301.0107.2.123	99.600,00
TOTAL					379.600,00

Art. 2º - Para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, fica autorizado o uso de recursos no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), oriundos do excesso de arrecadação decorrente do Convênio nº 522/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal e a Secretaria de Estado de Saúde, o uso de recursos no montante de R\$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais), oriundos do excesso de arrecadação decorrente da Emenda nº 119915470001/18-004, junto ao Ministério da Saúde – FNS e o uso de recursos no montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), oriundos do excesso de arrecadação decorrente da Emenda nº 11991547000/1170-09, junto ao Ministério da Saúde – FNS.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.247 de 19 de dezembro de 2017, em favor do Departamento de Obras, Viação e Serviços, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para atender à seguinte programação:

U.E. U.O.	CATEG. ECONOM.	DESCRIÇÃO	FONTE FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR
02.06.00 02.06.02	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01 074	10.301.0107.2.123	40.000,00

Art. 4º - Para atender a abertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizada a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

U.E. U.O.	CATEG. ECONOM.	DESCRIÇÃO	FONTE FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR
02.06.00 02.06.02	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	05 071	10.301.0107.2.123	40.000,00

Art. 5º- Ficam convalidadas na Lei nº 2.227, de 10 de outubro de 2017 - Plano Plurianual e Lei nº 2.229, de 01 de novembro de 2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias as modificações introduzidas pela presente Lei, ficando o Departamento de Finanças da Prefeitura autorizado a promover as alterações necessárias em seus respectivos anexos, de forma a garantir a compatibilidade das peças orçamentárias.

Art. 6º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 21 de junho de 2018.

José Antonio Zanatta
Prefeito Interino

Publicada no quadro de editais da Prefeitura na data supra e no jornal "A Folha de Santa Cruz das Palmeiras" em 23/06/2018.

Jorge Alberto Galimbertti - Chefe de Gabinete